

DECRETO N.º 025, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

INSTITUI E DISCIPLINA A COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (CTM-REURB) DE CONCEIÇÃO, DISTRITO DO MUNICÍPIO DE JACINTO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município de Jacinto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso III do art. 66 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a regular Cooperação Técnico-Científica para fins de Cadastro Territorial Multifinalitário utilizando RPA Geoprocessamento e Geoestatística firmada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE e a Universidade Federal de Viçosa (UFV), (CIMBAJE - Procedimento licitatório n.º 010/2018 - Dispensa 005/2018 - contrato Prefeitura de Jacinto n.º 061/2018) do qual o Município de Jacinto é parte integrante;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.465/2017, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n.º 9.310/2018, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária se constitui num importante instrumento de política urbana e de inclusão social, por garantir ao cidadão o direito à titularidade plena da terra e à moradia;



CONSIDERANDO a necessidade de promover o reordenamento urbano e a regularização Fundiária em loteamentos que se encontram irregulares no Município de Jacinto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a **COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, sob a coordenação do Secretário Municipal de Obras, com o objetivo de planejar e executar ações de Regularização Fundiária no território do Município de Jacinto.

Art. 2º - A Comissão Técnica Municipal será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretário de obras: Márcio Pereira Da Silva

II – Procuradoria Jurídica Municipal: Ana Luiza Brasileiro Guimarães e Beatriz Machado Ferraz De Melo;

III – Departamento Municipal de Cadastro e Tributação: André Carvalho Abreu;

IV – Setor de Engenharia da Prefeitura: Josimara Cardoso;

V – Serviço Social Municipal: Edinalva Gonçalves Lacerda;

VI – Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário (CIMBAJE): Aureliomarks Matos de Oliveira.

Art. 3º. Constituem atribuições da Comissão de Regularização Fundiária:

I – estabelecer áreas prioritárias para a regularização fundiária;

II – propor a abertura dos processos de Reurb de iniciativa do município;

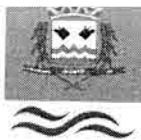
III – conduzir os processos de Reurb no âmbito da administração municipal;

IV – produzir os atos administrativos correspondentes aos processos de Reurb;

V – mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de Reurb;

VI – emitir parecer único conclusivo multidisciplinar a fim de subsidiar a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF;

VII – solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do processo de Reurb, quando de interesse social;



VIII – assessorar o Prefeito naquilo que disser respeito à Reurb;

IX – elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

X – dar publicidade aos trabalhos e decisões da Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

VALDENIR PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal.

